



EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2026 PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA ESTRATÉGICO EM TECNOLOGIAS QUÂNTICAS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SEGURANÇA CIBERNÉTICA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, no exercício de suas competências institucionais como agência estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação, em cooperação com o Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército Brasileiro (DCT) e o Instituto Synapse, torna público o presente Edital de Manifestação de Interesse para credenciamento no Programa Estratégico em Tecnologias Quânticas, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética, destinado a empresas de base tecnológica, cibersegurança, empresas de defesa e segurança que tenham a pretensão de integrar, como ambientes de inovação, no desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) junto ao PROJETO CÓRTEX.

1.2 O Projeto CórTEX é regido pelo Acordo de Cooperação Técnica Comando do Exército nº 25-DCT-014-00 (ACT), celebrado em Curitiba, em 15 de dezembro de 2025, entre a União Federal, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército (DCT), o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), a Fundação Araucária e o Instituto Synapse.

1.3 O projeto tem por missão fortalecer a base científica e tecnológica nacional nas áreas de Inteligência Artificial, Cibersegurança, Tecnologias Quânticas, Sistemas Autônomos, Robótica e Sistemas Multiagente, GIS (geographic information systems) e Consciência Situacional e Manufatura Inteligente - Indústria 4.0 (IoT, robótica, IA e automação). O foco Projeto CórTEX está no desenvolvimento de soluções de uso dual, da Base Industrial de Defesa e na promoção da soberania tecnológica do Brasil.

1.4 Este edital estabelece as bases jurídicas, as responsabilidades de cada partícipe, os mecanismos de governança e as obrigações recíprocas para a execução coordenada das ações referentes ao credenciamento das empresas.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a manifestação de interesse de empresas de base tecnológica, com atuação nas áreas de cibersegurança, defesa e segurança, que possuam comprovada capacidade técnica para execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

2.2 As interessadas participarão de ambientes de inovação voltados ao desenvolvimento de projetos estratégicos de PD&I no âmbito da Defesa Nacional, em cooperação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Paraná (ICTs).

2.3 Para fins de habilitação, deverá ser demonstrada capacidade de execução tecnológica em ambiente real ou representativo, incluindo validação operacional, desenvolvimento de protótipos funcionais e potencial de transição tecnológica para aplicação no setor de defesa e no mercado civil, em consonância com o conceito de soluções de uso dual, nas seguintes áreas:

- I. Inteligência Artificial (IA);
- II. Cibersegurança e defesa;
- III. Tecnologias Quânticas.

2.4 É facultada a manifestação de interesse em mais de um programa técnico (Anexo I), desde que comprovada a capacidade técnica correspondente a cada um deles.

3. OBJETIVOS

3.1 Estruturar um ambiente seguro, qualificado e ágil de cooperação tecnológica entre empresas privadas, ICTs e os partícipes do Projeto CórTEX;

3.2 Identificar e cadastrar empresas com capacidade técnica, maturidade organizacional e comprometimento com projetos de alta complexidade tecnológica nas áreas estratégicas do CórTEX;

3.3 Garantir o atendimento de requisitos mínimos de integridade, segurança institucional e conformidade legal pelas empresas parceiras;

3.4 Formar base qualificada de parceiros privados para futura seleção pública de projetos de PD&I, reduzindo o tempo de formalização das parcerias;



INSTITUTO
SYNAPSE

- 3.5 Promover a articulação entre os atores estratégicos do ecossistema de CT&I, fortalecendo a cadeia produtiva e tecnológica do Estado do Paraná nas áreas objeto deste Edital;
- 3.6 Contribuir para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa nacional, identificando empresas com potencial de desenvolvimento dual (aplicações civis e militares);
- 3.7 Subsidiar o planejamento estratégico do Projeto Córtex com o mapeamento do ecossistema empresarial paranaense nas áreas tecnológicas prioritárias.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data
4.1 Anúncio da Manifestação de Interesse para credenciamento no Programa Estratégico em Tecnologias Quânticas, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética na página da Fundação Araucária	Dia 25/05/2026;
4.2 Manifestação de interesse por parte das empresas visando credenciamento para o Programa Estratégico em Tecnologias Quânticas, Inteligência Artificial e Segurança Cibernética	Até às 23h59 do dia 22/06/2026;
4.3 Análise e julgamento das manifestações de interesse das empresas	Entre os dias 23 a 30 de junho de 2026;
4.4 Divulgação do resultado no site da Fundação Araucária das empresas credenciadas, com respectiva classificação	Até o 01/07/2026;
4.5 Prazo de interposição de recursos.	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado;
4.6 Divulgação do resultado final no site da Fundação Araucária	A partir de 08/07/2026.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 A manifestação de interesse deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo representante da empresa, por meio da plataforma Sparkx - <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br>, anexando a documentação exigida no item 7 deste edital;
- 5.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por documentação não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- 5.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do representante da empresa interessada no credenciamento.

6. REQUISITOS DA EMPRESA:

- Estar regularmente constituída de acordo com a legislação brasileira;
- Possuir CNPJ ativo há no mínimo 2 (dois) anos;
- Comprovar experiência técnica nas áreas objeto deste edital;
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- Não estar impedida de contratar com o Poder Público.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1 As empresas deverão anexar, no momento da manifestação de interesse, os seguintes documentos, em formato PDF:
- Ato constitutivo atualizado;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Documentos comprobatórios da capacidade técnica e da experiência da empresa nas áreas objeto deste edital, tais como portfólio técnico, atestados, declarações institucionais ou outros equivalentes;
 - Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
 - Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - Informações sobre a estrutura societária;
 - Certificação ISO 27001 ou equivalente, quando aplicável;
 - Descrição de experiências prévias em projetos estratégicos;



INSTITUTO
SYNAPSE

- i) Políticas formais de segurança da informação;
- j) Indicação do volume de contrapartida a ser aportado pela empresa;
- k) Relação da equipe técnica especializada;
- l) Relatórios técnicos de projetos anteriores.

8. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A comprovação da capacidade técnica deverá evidenciar a aptidão da empresa para o desenvolvimento e a execução de atividades relacionadas ao(s) programa(s) técnico(s) de interesse.

8.2 Para fins do disposto no item anterior, poderão ser apresentados, de forma isolada ou combinada, portfólio técnico, atestados de capacidade técnica, declarações institucionais, relatórios de projetos executados ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência prévia e validação de soluções tecnológicas compatíveis com o objeto deste Edital.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação das manifestações de interesse será realizada por Comissão Técnica designada pela Fundação Araucária, com a participação de representantes do Exército Brasileiro e do Instituto Synapse.

9.2 O processo avaliativo observará metodologia de pontuação estruturada em dois eixos:

I – Habilitação, de caráter eliminatório, correspondente ao atendimento integral dos requisitos obrigatórios previstos **no item 7.1** deste Edital;

II – Qualificação Técnica, de caráter classificatório, conforme critérios e pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

9.3 Somente serão submetidas à avaliação de qualificação técnica as manifestações de interesse que atenderem à totalidade dos requisitos de habilitação previstos no item 7.1 deste Edital.

9.4 A análise considerará, dentre outros aspectos:

- a) capacidade técnica;
- b) estrutura de segurança da informação;
- c) regularidade jurídica;
- d) aderência às áreas estratégicas e às contrapartidas apresentadas.

9.5 Os critérios detalhados de qualificação técnica estão descritos no Anexo III, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

10.1 As empresas poderão oferecer contrapartidas para a execução de projetos tecnológicos vinculados ao Projeto Córtex, consistentes em aportes de natureza econômica ou técnica, necessários ao desenvolvimento das atividades previstas.

10.2 As contrapartidas têm por finalidade fortalecer a sustentabilidade técnica e financeira dos projetos, bem como fomentar o compartilhamento de riscos, investimentos e benefícios decorrentes das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

10.3 A natureza, o valor, a forma de aporte e as condições de execução das contrapartidas, previamente declarados no momento da manifestação de interesse, serão formalizados em instrumento jurídico específico a ser celebrado entre as partes envolvidas, podendo assumir a forma de contrato, convênio, termo de cooperação ou outro instrumento adequado à natureza do projeto.

10.4 Quando a contrapartida envolver aporte financeiro, seu valor e condições deverão estar expressamente previstos na respectiva chamada pública dos projetos vinculados, integrando os recursos financeiros da chamada pública do Projeto Córtex, em observância às diretrizes e critérios estabelecidos pela Fundação Araucária.

10.5 As contrapartidas poderão compreender, entre outros:

I – Aporte de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento tecnológico ou à execução de atividades de pesquisa e inovação;

II – Disponibilização de equipe técnica especializada;

III – Cessão ou compartilhamento de infraestrutura tecnológica, laboratórios, ambientes computacionais ou centros de dados;



INSTITUTO
SYNAPSE

IV – Fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, bases de dados ou insumos necessários ao desenvolvimento das soluções;

V – Participação em atividades de validação tecnológica, testes operacionais, demonstrações ou provas de conceito;

VI – Transferência tecnológica específica.

10.6 O valor da contrapartida financeira, quando houver, deverá ser declarado no momento da manifestação de interesse, sendo considerado como critério de avaliação das propostas, nos termos do item 9.2, inciso II, e conforme pontuação estabelecida no Anexo III deste Edital.

10.7 O descumprimento das contrapartidas pactuadas poderá implicar a suspensão da participação da empresa no projeto, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

11.1 As empresas serão classificadas por programa técnico, em ordem decrescente de pontuação, com base nos critérios estabelecidos no anexo III, cuja pontuação máxima total é de 100 (cem) pontos.

11.2 Serão consideradas classificadas as empresas que obtiverem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos em cada programa técnico, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação previstos neste edital.

11.3 O resultado final com as empresas classificadas não implica contratação automática, repasse de recursos ou garantia de participação em projetos futuros. A efetiva participação das empresas classificadas estará condicionada a chamamentos públicos específicos, conforme as linhas de pesquisa e disponibilidade orçamentária do Programa.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

12.2 No Ato referido no item anterior serão informadas a relação das empresas classificadas por programa técnico, as respectivas pontuações e os níveis de capacidade técnica atribuídos.

12.3 A publicação terá caráter oficial para fins de credenciamento das empresas no âmbito do presente edital, produzindo todos os efeitos legais previstos, sem prejuízo de eventuais comunicações complementares aos interessados.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso referente ao resultado da presente Manifestação de Interesse exclusivamente pelo coordenador da proposta, no prazo de 2 dias úteis, conforme informado no item 4.5 (Cronograma) deste Edital.

13.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

13.3 Os recursos deverão ser enviados por meio da plataforma Sparkx - <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br>.

14. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os Interessados poderão requerer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, pelo e-mail: fabianocosta@fundacaoaraucaria.org.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O credenciamento não assegura repasse de recursos.

15.2 A participação em projetos dependerá de aprovação em edital específico destinado a pesquisadores de ICTs paranaenses.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Araucária, observadas as normas aplicáveis.

15.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Fundação Araucária.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária

www.FapPR.pr.gov.br